



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 114/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de bens permanentes (Mobiliário e Eletroeletrônicos e Instrumentos Musicais) para atender as necessidades da Escola Municipal de Música João Adriano de Barros vinculada à Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura Municipal de Frutal/MG, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 10 de julho de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 25 de junho de 2025

Marciel de Paula Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**LEI N.º 6.896, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM EXPANSÃO  
URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada como área de expansão urbana, para fins de parcelamento do solo, o imóvel denominado "Fazenda São Bento da Ressaca", localizado no Município de Frutal, de propriedade da Paulo César Fernandes Cardoso e Simone Souza Mendonça Cardoso, cujas características e confrontações são as seguintes: Uma parte de terras, localizada na Fazenda "São Bento da Ressaca, neste Distrito, Município e Comarca de Frutal-MG, contendo a área total de 25,85,79 (vinte e cinco hectares, oitenta e cinco ares e setenta e nove centiares), de campos, dentro das seguintes medidas e confrontações: Começam estas divisas em um marco cravado junto à margem direita do córrego Ponte Terra, onde fecha as divisas da propriedade de Jane Sinome Galina de Paula, Geisa Simone Galina Gonçalves e Consuelo Simone Galina, segue confrontando com estes margeando pelo córrego, veio d'água abaixo, por uma distância de 365.63 metros; passando a confrontar com Maria Conceição Fernandes Cardoso Vasconcelos e s/marido Fabiano Bruno de Vasconcelos com rumo SO 52º53'33" – 714,21 metros; deste ponto confronta com Waldemar Machione Sobrinho com rumo 46º07'02 NW – 111,37 metros e 58º54'39" NW – 12,99 metros, indo encontrar com a referida Estrada Municipal; declina a direita e segue dividindo com a Estrada Municipal (antiga Estrada Cascalheira) com rumo 39º23'20" NW – 9,08 metros; segue confrontando com a área doada ao Estado de Minas Gerais, com os seguintes rumos e distâncias: 50º36'40 NE – 214,00 metros, 39º23'20" NW – 80,00 metros, 50º36'40 SW – 214,00 metros; vira a direita e segue dividindo com a Estrada Municipal (antiga Estrada Cascalheira) com rumo 39º23'20" NW – 168,43 metros; deixa as divisas da Estrada Municipal e virando a direita segue confrontando com Jerônimo José de Oliveira com rumo 53º56'30" NE – 752,41 metros, até alcançar a margem direita do córrego Ponte Terra, ponto de início deste perímetro, proveniente da matrícula n.º 51.522, livro 2, fls 2v e 3.

**Parágrafo único.** A aprovação de loteamento e/ou parcelamento do solo, na área de expansão urbana, implicará automaticamente sua inclusão no perímetro urbano do município.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Em 25 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal,  
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO  
AUGUSTO DE  
JESUS  
FERREIRA:084185  
88616

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2025.06.25  
11:38:14 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



DECRETO N.º 13.776, DE 25 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
FRUTAL PARA A FUNDAÇÃO HEMOMINAS – AGÊNCIA  
TRANSFUSIONAL DE FRUTAL**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 111, da Lei Complementar Municipal n.º 043, de 02 de junho de 2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frutal, em especial seu § 2º, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a cessão do Servidor Cleber Antônio Leali, Técnico de Laboratório, matrícula 985701, a Fundação Hemominas – Agência Transfusional de Frutal, a ser realizada mediante o Termo de Cooperação Mútua.

**Art. 2º.** A qualificação do servidor, bem como os termos da cessão serão estipulados no Termo de Cooperação descrito no artigo anterior.

**Art. 3º.** Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 13.767, de 06 de junho de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 25 de junho de 2025

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO  
AUGUSTO DE  
JESUS  
FERREIRA:084185  
88616**

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2025.06.25  
10:13:13 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**DECRETO Nº 13.777, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no artigo 14, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o trabalho social e de relevância pública desenvolvido pela associação aos cidadãos do Município de Frutal; e

**CONSIDERANDO** o dever do Município em prestar assistência médica e apoio aos cidadãos nos tratamentos terapêuticos:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CANCER DE FRUTAL-AVCC** – pessoa jurídica de direito privado, associação civil com sede na Avenida Rio de Janeiro nº1079 fundos bairro Nossa Senhora Aparecida- Frutal/MG, entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei municipal nº 5715 de 28/10/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.254.420/0001-10, nos termos do disposto no § 3º, do art. 14 da Lei Orgânica do Município, a **PERMISSÃO DE USO** de uma área 123,00 M<sup>2</sup> dentro de um imóvel público, pertencente ao Município de Frutal.

**Art. 2º.** A permissão prevista no artigo 1º deste Decreto é por prazo indeterminado e a título precário e gratuito, bem como, intransferível, não podendo a permissionária ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for obrigando-se a utilizá-lo exclusivamente para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto social da associação.

**Art. 3º.** A permissionária se obriga a utilizar o local única e exclusivamente para instalação de serviço voluntário de apoio à pacientes em tratamento de câncer, bem como para toda a operação da associação e guarda de bens e veículos, ficando expressamente proibido a ocupação para outros fins que não seja esse.

**Art. 4º.** A partir da edição deste Decreto, a permissionária passa a responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da referida área, responsabilizando-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, infraestrutura, e também a manutenção e outras que se fizerem necessárias.

**Art. 5º.** A permissionária não poderá permitir que terceiros se apossessem do imóvel, dando imediato conhecimento à permitente Prefeitura Frutal de qualquer turbação de posse que se verifique.

**Art. 6º.** A permissionária passa a responder, perante o Poder Público, pelas despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também por serviços contratados para uso exclusivo da associação.

**Art. 7º.** A devolução do imóvel pela Permissionária se dará sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066  
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800  
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**Art. 8º.** O não cumprimento do disposto neste Decreto e de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará na retomada da posse e revogação da permissão, bem como das benfeitorias realizadas pela permissionária, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

**Art. 9º.** Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, sem que caiba à permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

**Art. 10.** Revogando as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 25 de junho de 2025

137 anos de Emancipação do Município de Frutal.

**BRUNO AUGUSTO  
DE JESUS  
FERREIRA:084185  
88616**

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2025.06.25  
14:55:50 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG E  
ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO  
CÂNCER DE FRUTAL-AVCC**

O MUNICÍPIO DE FRUTAL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.449.236/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Bruno Augusto de Jesus Ferreira, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº portador do RG nº, doravante denominado **PERMITENTE**, e **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE FRUTAL-AVCC** – pessoa jurídica de direito privado, associação civil com sede na Avenida Rio de Janeiro nº1079 fundos bairro Nossa Senhora Aparecida-Frutal/MG, entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei municipal nº 5715 de 28/10/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.254.420/0001-10, doravante denominado **AVCC**, neste ato representada pela presidente, **Eliana Alice Lima Silva**, portadora da cédula de identidade nº M995310 SSPMG e CPF nº 463.371.726-04, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui o objeto do presente Termo a Permissão de Uso a título precário de um espaço dentro do imóvel localizada na Avenida Rio de Janeiro 1079, fundos, Bairro Nossa Senhora da Aparecida - Frutal/MG – CEP38.204-046, com aproximadamente 123 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três metros quadrados).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A mencionada área no presente Termo destina-se à AVCC Frutal para o desenvolvimento de serviço assistencial no combate ao câncer em Frutal e região, bem como para toda a operação da associação e guarda de bens e veículos.

**Parágrafo Único.** O Município não se responsabiliza pela perda e extravio dos bens depositados no local.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A presente Permissão de Uso será por prazo indeterminado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindido pelo **PERMITENTE** a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for, nos moldes da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do **PERMITENTE**, sem quaisquer ônus.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066  
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800  
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**CLÁUSULA SEXTA:**

Cabe a **PERMISSIONÁRIA** cuidar e zelar da referida área, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso e serviços instalados em seu benefício exclusivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

É proibido a **PERMISSIONÁRIA** vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título a área, objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termos de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termos em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Frutal, 25 de junho de 2025.

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616**  
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616  
Dados: 2025.06.25 14:56:24 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



**ELIANA ALICE LIMA SILVA**  
Data: 25/06/2025 15:25:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ELIANA ALICE LIMA SILVA**  
Presidente da AVCC

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

*Anderson Pereira de Mendonça*  
71895051649

Nome:  
CPF:

*Ana Carolina Gomes Viana*  
15518113676